



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

27/07/2007
PRESIDENTE

LEI Nº. 4556

De 23 de julho de 2007.

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA
PERMANENTE DE INCENTIVO À
ARBORIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E
JARDINS DA CIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a colocar a disposição dos interessados em arborizar ruas, praças e jardins, mudas de árvore e plantas ornamentais, que serão cedidas gratuitamente.

Art. 2º - Trinta por cento das mudas deverão ser de árvores frutíferas, escolhidas entre as espécies mais resistentes ao ambiente urbano.

Art. 3º - O munícipe interessado assumirá a responsabilidade pelo plantio em sua calçada ou jardim de recuo da residência, sendo que a poda e o corte poderão ocorrer somente com a permissão do órgão municipal competente.

Art. 4º - A doação e a espécie a ser utilizada, serão de acordo com a disponibilidade de mudas adequadas ao plantio em calçadas.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO
Prefeito